

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 026/2015**

Aprova a transferência dos recursos financeiros federais do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios do Estado da Bahia, de acordo com a redefinição da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), para os municípios com laboratórios habilitados.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 228ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2015, e considerando:

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

A Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

A Resolução CIB nº 088, de 03 de abril de 2014, que aprova a habilitação de laboratórios Tipo I e II em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

A Portaria GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, que habilita laboratórios de exames citopatológicos do colo do útero;

A Portaria GM/MS nº 2.719, de 09 de dezembro de 2014, que altera a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito);

A Resolução CIB nº. 233, de 19 de dezembro de 2014, que aprova *ad referendum* a transferência dos recursos financeiros federais do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios do Estado da Bahia que aderiram ao ajuste, de acordo com a redefinição da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), para os municípios com laboratórios habilitados;

A necessidade de programar o acesso da população ao exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, tendo em vista o fim do prazo do envio do formulário pelos municípios acordado na 226ª Reunião Ordinária da CIB, de 04 de dezembro de 2014;

O atual Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a transferência dos recursos financeiros federais do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios do Estado da Bahia, de acordo com a redefinição da



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), para os municípios com laboratórios habilitados.

Parágrafo 1º Os municípios que encaminharam formulário solicitando mudança de Teto Financeiro MAC até fevereiro de 2015, com definição do novo município executor dos exames, encontram-se especificados no Anexo I;

Parágrafo 2º Para os municípios que até o momento não encaminharam o formulário com definição do novo município executor dos exames, o Estado estabeleceu os novos municípios executores dos exames, considerando o Plano Diretor de Regionalização – PDR, conforme Anexo II.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Republicada por ter saído com incorreção.**

Salvador, 24 de março de 2015.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 026/2015

MACROR REGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO SOLICITANT E	MUNICÍPIO EXECUTOR ATUAL	MUNICÍPI O EXECUTOR NOVO	FÍSICO	FINANCEIR O R\$
SUL	ITABUNA	JUSSARI	ITABUNA	CAMAC AN	4	26,56
SUL	ITABUNA	JUSSARI	JUSSARI	CAMAC AN	613	4.070,32
LESTE	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	DOM MACEDO COSTA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	CASTRO ALVES	348	2.310,72

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 026/2015

MACROR REGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO SOLICITANT E	MUNICÍPIO EXECUTOR ATUAL	FÍSICO TOTAL	FINANCEIRO TOTAL R\$	MUNICÍPIO EXECUTOR NOVO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$	
CENTRO LESTE	FEIRA DE SANTANA	PÉ DE SERRA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	433	2.875,10	FEIRA DE SANTANA	866	5.750,22	
			RIACHÃO DO JACUÍPE	433	2.875,12				
	ITABERABA	NOVA REDEÇÃO	ITABERABA	1.587	10.537,68	SEABRA	1.587	10.537,68	
CENTRO NORTE	JACOBINA		MIGUEL CALMON	2.459	16.327,76	JACOBINA	2.459	16.327,76	
			SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	MAIRI	850	5.644,00	JACOBINA	850	5.644,00
			VARZEA DO POÇO	MAIRI	786	5.219,04	JACOBINA	786	5.219,04
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ITANHÉM	ITANHÉM	1.868	12.403,52	TEIXEIRA DE FREITAS	1.868	12.403,52	
LESTE	SANTO ANTÔNIO DE JESUS		SALVADOR	LAURO DE FREITAS	15.769	104.706,16	SALVADOR	15.769	104.706,16
			ARATUÍPE	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	450	2.988,00	CASTRO ALVES	500	3.320,00
				VALENÇA	50	332,00			
			CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	1.598	10.610,72	SÃO FÉLIX	1.598	10.610,72
			ITATIM	SALVADOR	1.000	6.640,00	CASTRO ALVES	1.349	8.957,36
				S. ANTÔNIO DE JESUS	349	2.317,36			
			MUNIZ FERREIRA	SALVADOR	137	909,68	CASTRO ALVES	641	4.256,24
				S. ANTÔNIO DE JESUS	504	3.346,56			
			P. TANCREDO NEVES	SALVADOR	36	239,04	CASTRO ALVES	2.101	13.950,64
				S. ANTÔNIO DE JESUS	2.065	13.711,60			
SALINAS DA	S. ANTÔNIO DE	1.224	8.127,36	CASTRO	1.224	8.127,36			



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

		MARGARIDA	JESUS			ALVES		
		S. ANTÔNIO DE JESUS	S. ANTÔNIO DE JESUS	8.571	56.911,44	CASTRO ALVES	8.571	56.911,44
		UBAIRA	UBAÍRA	1.909	12.675,76	CASTRO ALVES	1.909	12.675,76
		VARZEDO	S. ANTÔNIO DE JESUS	829	5.504,56	CASTRO ALVES	829	5.504,56
NORDESTE	ALAGOINHAS	ACAJUTIBA	ACAJUTIBA	1.000	6.640,00	ALAGOINH AS	1.337	8.877,68
			SALVADOR	337	2.237,68			
		ARAÇAS	ARAÇÁS	1.072	7.118,08	ALAGOINH AS	1.072	7.118,08
		OURIÇANGAS	OURIÇANGAS	714	4.740,96	ALAGOINH AS	714	4.740,96
		SÁTIRO DIAS	SALVADOR	400	2.656,00	ALAGOINH AS	1.556	10.331,84
SÁTIRO DIAS	1.156		7.675,84					
NORTE	SENHOR DO BONFIM	ITIÚBA	ITIÚBA	3.280	21.779,20	SENHOR DO BONFIM	3.280	21.779,20
SUDOES TE	BRUMADO	BRUMADO	BRUMADO	5.832	38.724,48	LIVRAMENT O DE NOSSA SENHORA	5.832	38.724,48
	GUANAMBI	TANQUE NOVO	TANQUE NOVO	120	796,80	GUANAMBI	120	796,80
	VITÓRIA DA CONQUISTA	MAETINGA	MAETINGA	700	4.648,00	VITÓRIA DA CONQUISTA	700	4.648,00
SUL	ITABUNA	ITAPÉ	ITAPÉ	1.021	6.779,44	ITABUNA	1.021	6.779,44
	JEQUIÉ	CRAVOLÂNDIA	CRAVOLÂNDIA	510	3.386,40	JEQUIÉ	510	3.386,40